



## **RESOLUÇÃO 02/2022: Regulamenta a defesa de projeto de dissertação de mestrado no PPGEE**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O candidato ao título de Mestre deverá apresentar defesa de projeto de dissertação de mestrado até 12 meses após o ingresso no curso. A defesa tem por finalidade avaliar os seguintes aspectos:

- (i) adequação do tema proposto para a dissertação de mestrado com a linha de pesquisa do PPGEE na qual o aluno de mestrado está inserido;
- (ii) fundamentação da proposta de pesquisa por referências bibliográficas relevantes e atuais;
- (iii) originalidade, metodologia e viabilidade da proposta de pesquisa;
- (iv) domínio e segurança do aluno sobre os assuntos abordados e defesa do projeto durante a arguição.

**Art. 2º** O projeto de dissertação de mestrado deverá conter no máximo 25 páginas (folha A4) conforme padrão de formatação da UFPR, e, no mínimo, os seguintes itens: capa com título, resumo, introdução, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, resultados esperados (ou parciais), cronograma e referências bibliográficas.

**Art. 3º** A banca avaliadora da defesa de projeto de dissertação de mestrado deverá ser composta por, no mínimo, três docentes credenciados no programa, incluindo o orientador que será o presidente.

§ 1º Caso haja coorientador, este poderá compor a banca apenas em substituição ao orientador.

§ 2º A Coordenação do PPGEE deverá aprovar a composição da banca, data e horário para a realização da defesa do projeto de dissertação de mestrado do aluno, sendo estas informações indicadas pelo professor orientador, respeitando o prazo de pelo menos uma semana de antecedência à data de realização da defesa.

§ 2º O exemplar do projeto de dissertação de mestrado deverá ser entregue aos membros da banca em até uma semana de antecedência à data de realização da defesa.

**Art. 4º** Em caso de reprovação na defesa de projeto de dissertação de mestrado, o aluno terá direito a realizar novo exame, caso haja tempo hábil, conforme estabelecido no Art. 1º desta Resolução. No caso de uma segunda reprovação, ou na ausência da realização de uma nova defesa, o aluno será desligado do programa.

§ 1º Se o aluno reprovado for bolsista, a bolsa de estudos será cancelada.

**Art. 5º** A sessão pública da defesa de projeto de dissertação de mestrado consistirá na apresentação, por até 20 minutos, e defesa do trabalho pelo candidato durante arguição da banca avaliadora.

§ 1º Após a realização da sessão pública, o orientador deverá encaminhar para a Coordenação do PPGEE a ata de defesa de projetos de dissertação, disponível no site do PPGEE. A ata deverá ser homologada pelo colegiado.

§ 2º A defesa de projeto de dissertação poderá ser totalmente a distância, por meio de suporte eletrônico.

Curitiba, 1 de Dezembro de 2022.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná